

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV

(Processo Administrativo nº.25430.000377/2023-24)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Pagamento de Inscrições para apresentação de trabalhos aprovados de 23 servidores da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio no 9º Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde da Abrasco que acontecerá entre os dias 30 de outubro a 03 de novembro de 2023, em Recife.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição para os 23 servidores da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio no 9º Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde da Abrasco.	25532	Serviço / Inscrição	23	331,50	7.624,50

O prazo de vigência da contratação é de 4 dias contados do dia 31 de outubro a 3 de novembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$

23 inscrições – R\$ 331,50 cada

Valor total para as 23 inscrições **R\$ 7.624,50** (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação justifica-se pela necessidade de atualização dos servidores relacionados abaixo, nas temáticas propostas nesse ano extremamente importante para o futuro político do país. Assim, esperamos que os debates, tanto nos eventos preparatórios, quanto nos diversos espaços do Congresso, estimulem reflexões e propostas que possam ser incorporadas à agenda da Saúde, da Educação e da Ciência e Tecnologia dos próximos governos, seja Federal ou Estaduais, de modo a contribuir para a reconstrução e redirecionamento das políticas públicas relevantes e estratégicas para o Brasil.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação da empresa Abrasco para o Pagamento de Inscrição para capacitação de 23 servidores da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio.

Nome dos participantes:

Alda Lacerda, Ana Cristina Gonçalves Vaz Dos Reis, , Angelica Ferreira Fonseca, Anna Violeta Durão, Ariadna Patricia Estevez Alvarez, Camila Furlanetti Borges, Carla Cabral Gomes carneiro, Carlos Eduardo Colpo Batistella, Cláudia Regina Andrade, Grasielle Nespoli, Ialê Falleiros Ingrid D'Avilla Freire Pereira, João Roberto Maia da Cruz, Letícia Batista da Silva, Marcia Cavalcante Raposo Lopes, Marcia Valéria Guimaraes Cardoso Morosini, Monica Vieira, Nina Isabel Soalheiro

Os pesquisadores receberão certificado de participação em evento científico.

Programação: https://www.cshs.org.br/programacao/index_grade.php

Dia 30	Dia 31	Dia 1	Dia 2	Dia 3
8:30-11:50 Oficinas, mini-cursos e reuniões	8:30-11:50 Oficinas, mini-cursos e reuniões	Credenciamento	8:30-10:00 Coletivos Temáticos, Café Intergeracional, Merendas Intersaberes	8:30-10:00 Coletivos Temáticos, Café Intergeracional, Merendas Intersaberes
		10:00-11:50 Conferência de abertura	10:00-10:20 Intervalo	10:00-10:20 Intervalo
			10:20-11:50 Mesas-redondas, Cinema com Ciência, Paineis	10:20-11:50 Mesas-redondas, Cinema com Ciência, Paineis
11:50-13:10 Intervalo	11:50-13:10 Intervalo	11:50-13:10 Intervalo	11:50-13:10 Intervalo	11:50-13:10 Intervalo
13:10-16:50 Oficinas, mini-cursos e reuniões	13:10-16:30 Oficinas, mini-cursos e reuniões	13:10-14:40 Coletivos Temáticos	13:10-14:40 Coletivos Temáticos	13:10-14:40 Coletivos Temáticos
		14:40-15:00 Intervalo	14:40-15:00 Intervalo	14:40-15:00 Intervalo
		15:00-16:30 Mesas-redondas, Cinema com Ciência, Paineis	15:00-16:30 Mesas-redondas, Cinema com Ciência, Paineis	15:00-16:30 Mesas-redondas, Cinema com Ciência, Paineis
		16:30-16:50 Intervalo	16:30-16:50 Intervalo	16:30-16:50 Intervalo
	17:00 Atividades Culturais e Cerimônia de Abertura	16:50-18:50 Grande Debate	16:50-18:50 Grande Debate	16:50-18:50 Grande Debate e Encerramento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nome completo do(s) participante(s):

Alda Lacerda, Ana Cristina Gonçalves Vaz Dos Reis, , Angelica Ferreira Fonseca, Anna Violeta Durão, Ariadna Patricia Estevez Alvarez, Camila Furlanetti Borges, Carla Cabral Gomes carneiro,

Carlos Eduardo Colpo Batistella, Cláudia Regina Andrade, Grasielle Nespoli, Ialê Falleiros Ingrid D'Avilla Freire Pereira, João Roberto Maia da Cruz, Letícia Batista da Silva, Marcia Cavalcante Raposo Lopes, Marcia Valéria Guimaraes Cardoso Morosini, Monica Vieira, Nina Isabel Soalheiro dos Santos, Paulo César de Castro Ribeiro, Raquel Barbosa Moratori, Regimarina Soares Reis, Renata Reis Cornelio Batistella e Valéria Fernandes de Carvalho

Nome do Evento: 9º Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde **da Abrasco**

Período: 1 a 3 de novembro de 2023

Instituição promotora: Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco

Local de Realização: Recife-PE

Ordem de execução: Efetivação da transação bancária

Prazo de execução do serviço: 3 dias

Tipo de empenho: ESTIMATIVO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4..1. Contratação de baixa complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Os serviços serão prestados na Universidade Federal de Pernambuco e no Instituto Aggeu Magalhães.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Certificados de participação serão disponibilizados *on line* (na área restrita do participante) até sete dias após o evento. O participante deverá acessar a sua área restrita, utilizando o seu *login* e a sua *senha*.

6. 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Através do Fiscal designado Pedro Henrique Castilho, matrícula 0464037 e CPF: 758949637-53 acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA as ocorrências e fatos que, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.8. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

7. 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova da regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Termo de Referência;

7.14. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.14.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.14.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14133/2021.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.2. a data da emissão;
- 9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

SANÇÃO POR INADIMPLEMENTO:

10.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas nos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14133/2021;

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total da contratação é de R\$ **\$ 7.624,50** (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários descritos neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: EPSJV
- II) Fonte de Recursos: Loa Corrente
- III) Programa de Trabalho: 172772
- IV) Elemento de Despesa: 339039-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DIVULGAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

14.1. A divulgação do documento intitulado de Estudos Técnicos Preliminares – ETP foi dispensada, posto que todos os elementos indispensáveis para a elaboração da proposta comercial pelo fornecedor estão contemplados neste documento de modo que seria mera redundância a anexação do ETP.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023